



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.034/2023



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19.034/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 959.511.303-44, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, com sede na Rua 135, 35, A, Conjunto Ceará II, Fortaleza - Ceará, CEP: 60530-170, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, neste ato representada pelo(a) Sr. AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 654.140.043-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **19.006/2023PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, e Ata de Registro de Preços nº 19.006/2023PERP e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **19.006/2023PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	4431	TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 04 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO. COMPONENTES INCLUSOS: CARREGADOR E CABOS DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SAMSUNG	UNIDADE	1,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
TOTAL: R\$ 1.560,00							
LOTE #2							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	4891	SMARTPHONE DUAL CHIP, SISTEMA ANDROID 10 OU SUPERIOR. TELA 6.43" PROCESSADOR: OCTA CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4 GHZ. MEMÓRIA RAM DE 4 GB OU SUPERIOR E 128 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, CÂMERA QUÁDRUPLA.	MOTOROLA	UNIDADE	1,00	R\$ 1.352,65	R\$ 1.352,65
TOTAL: R\$ 1.352,65							
LOTE #3							

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR: 65414004315
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR: 65414004315
Dados: 2023.06.06 15:10:33 -03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.034/2023



SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	4368	DATA SHOW COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2600 LUMENS TAMANHO DA PROJEÇÃO: 60 A 100 POLEGADAS SISTEMA SUPTORTADO: FAT16, FAT32, NTFS MIDIA: AVI/RM/RMVB/MKV/DAT/MPG/MPEG AUDIO: MP3/WMA/AAC IMAGEM: JPG/JPEG/BMP/PNG ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, AV, ÁUDIO. POTENCIA DE LÂMPADA: LED 100W 30,000 HORAS RESOLUÇÃO: 800X480, SUPORTE 720P, 1080 P CORES 16,7 MILHOES PROPORÇÃO CONTRASTE: 1000,1 ESCALA DE.TELA: 16:9 E 4:3 CHAVE CORREÇÃO (KEYSTONE): + - 15 GRAUS CORREÇÃO FÍSICA CONSUMO DE ENERGIA: 100W BIVOLT ACOMPANHA 01 X PROJETOR 2600 LUMENS 01 X CABO DE ENERGIA 01 X CABO AV 01 X CONTROLE REMOTO 01 X CABO VGA 01 X TAMPA DE LENTE 01 X TELA 100 POLEGADAS 2X1,40 COLÁVEL 01 X MINI HOME THEATER 01 X CABO HDMI 01 X BOLSA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	GOLDENTEC	UNIDADE	1,00	R\$ 2.948,50	R\$ 2.948,50
0	4895	FILMADORA COM QUALIDADE DE IMAGEM 4K ZOOM DIGITAL 18X, TELA DE TOQUE HD DE 4 POLEGADAS DISPARO COM TEMPORIZAÇÃO, FOCO AUTOMÁTICO CONTÍNUO, FOTOGRAFIA/GRAVAÇÃO COM LAPSO DE TEMPO, BATERIA DE GRANDE CAPACIDADE 4500MAH.ESPECIFICAÇÕES: SENSOR DE IMAGEM: SENSOR CMOS DE 13MP, ATÉ 64MP ARMAZENAMENTO: CARTÃO SD/MCSD, ATÉ 256GB LENTE DA CÂMERA: F/3.2 FIXO, F = 7.36MM ZOOM: ZOOM DIGITAL 30X ALCANCE DO FOCO: ACIMA DE 2MFOTO: JPG, RESOLUÇÃO 3M/5/8/12M/20M/24M/30M/48M VÍDEO: MP4, 4K: 3840X2160 (30FPS), 2.7K: 2688X1520 (30FPS), FHD: 1920X1080 (60FPS), FHD: 1920X1080 (30FPS), HD: 1280X720 (120/60/30FPS) BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO/ENSOLARADO/NUBLADO/INCANDESCÊNCIA/FLUORESCÊNCIA COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO: -3,0EV + 3,0EV TEMPORIZADOR: DESLIGADO/3S/5S/10S/20S DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: OFF/3M/5M/10M CONEXÃO CÂMERA: USB 2.0 (ALTA VELOCIDADE) DISCO RÍGIDO PORTÁTIL: USB 2.0 (ALTA VELOCIDADE) TELA LCD: TELA TOUCH HD DE 4 POLEGADAS (16:9) SAÍDA: CONEXÃO HDMI COMPATÍVEL COM LUZ DE PREENCHIMENTO DE MICROFONE EXTERNO SISTEMA COMPATÍVEL: WINDOWS XP / WINDOWS 7 / WINDOWS 8 / WINDOWS 10 / MAC ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO	KOMERY	UNIDADE	1,00	R\$ 4.948,53	R\$ 4.948,53
TOTAL: R\$ 7.897,03							

LOTE #4

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	4243	ESTABILIZADOR 300VA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V; POTÊNCIA 300 VA COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. DEVE ATENDER À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR 14373:2006 DAABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TS SHARA	UNIDADE	4,00	R\$ 162,00	R\$ 648,00

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:654140043 S
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:654140043 S
Dados: 2023.06.06 15:11:59 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.034/2023



0	4358	<p>NOBREAK 700VA (490W) BIVOLT/115V: - NOBREAK INTERATIVO DE 700VA COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA EM 115 V; CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO DE LINHA; MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; FUNÇÕES TRUE RMS - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS; FUNÇÃO BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA); AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS QUE INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); FUNÇÃO DC START QUE PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC; ALARME AUDIOVISUAL PARA EVENTOS; BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA REAL: 700VA (490W); RENDIMENTO: 95% (OPERAÇÃO REDE) E 85% (OPERAÇÃO BATERIA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	TS SHARA	UNIDADE	1,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
0	4424	<p>ESTABILIZADOR 2000VA, BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES: BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA (115V/220V); POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA; 4TOMADAS DE SAÍDA; FUNÇÃO TRUE-RMS; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA RISC/FLASH); GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXIANTICORROSIVO; AUTOVERIFICAÇÃO DE CIRCUITOS INTERNOS NA INICIALIZAÇÃO; PORTA-FUSÍVEL; LED DE SINALIZAÇÃO; REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; DUPLO FILTRO DE LINHA; PROTEÇÃO ELETRÔNICO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SUPRESSOR DE SURTOS E PICOS DE TENSÃO; SENSOR ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>	TS SHARA	UNIDADE	1,00	R\$ 730,00	R\$ 730,00

Assinado de forma
dígital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654140.5
04315
Data: 2023.06.06
15:11:47 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO N° 19.034/2023



0	4434	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000:ESPECIFICAÇÕES MINIMA:- PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X- INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX)- CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS- FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ- FAN QUANTITY: FANLESS- DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ- TABELA DE MAC ADDRESS: 8K- TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS- QUADRO JUMBO: 10KB- TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%- MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA- FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA- CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TP LINK	UNIDADE	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
0	4436	ACCESS POINT 2.4/5.0GHZ, ESPECIFICAÇÕES MINIMA INTERFACES DE REDE: 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000MBPS.MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: SUPORTA 802.3AT POE. CONSUMO MÁXIMO: 7W, 19W COM POE PASSTHROUGH.ANTENAS: 1 ANTENA DUAL-BAND 2,4GHZ (1DBI) / 5GHZ (2DBI).PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/ACBSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INTELBRAS	UNIDADE	2,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
0	4443	HD EXTERNO 1TB, USB 3.0, 7200 RPM, INTERFACE USB 3.0 E 2.0; CAPACIDADE 1 TERA BYTES; FORMATO 3,5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480MB/S (MÁXIMO); VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM; PLUG & PLAY; CONECTORES 1 X USB 3.0 (B - FÊMEA PARA DADOS E ENERGIA); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: HD, CABO USB (B - MACHO > A - MACHO), ADAPTADOR CA; BIVOLT (100-240V / 50-60HZ). GARANTIA NIMIMA DE 12 MESES.	TOSHIBA	UNIDADE	1,00	R\$ 310,77	R\$ 310,77

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414
004315

Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2023.06.06
15:12:00 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.034/2023



0	4896	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA; CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TIPO DE CABEÇA: PAN E TILT; PORTÁTIL, COMPACTO E LEVE; MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA; SUPORTA EQUIPAMENTOS DE NO MÍN 3KG; ALTURA MÁXIMA DE NO MÍN 1,46M E MÍNIMA DE 45CM; POSSUIR NIVELADOR DE BOLHA PARA REGULAGEM DE SUPERFÍCIE; CABEÇA DE 3 VIAS MÓVEL, SUPORTANDO DISPARO HORIZONTAL DE 360° E VERTICAL DE ± 90°; ALÇA DE CABEÇA PANORÂMICA COM CLIPE SEGURO, PROTEGENDO DUPLAMENTE A CÂMERA CONTRA QUEDAS; PERNAS DE TRIPÉ TELESCÓPICO DE 3 SEÇÕES; SISTEMA FLIP DE BLOQUEIO DA PERNA; ALTURA AJUSTÁVEL E PROLONGADORES COM TRAVAS; GANCHO DO EIXO CENTRAL; TRAVAS DE PERNA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES PARA USO MAIS ESTÁVEL E FLEXÍVEL; TRIPÉ FOTOGRÁFICO DE ALUMÍNIO; COM BOLSA EM NYLON COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCLUSO.	WORLDVIEW	UNIDADE	1,00	R\$ 238,46	R\$ 238,46
TOTAL: R\$ 6.327,23							

LOTE #5							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	4256	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; DESEMPENHO MÍNIMO DE 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA; SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; CERTIFICADO PELO INMETRO; POTÊNCIA DE ATÉ 110W; COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	ESMALTEC	UNIDADE	2,00	R\$ 713,00	R\$ 1.426,00
0	4893	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 30L, VOLTAGEM MÍNIMA: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA: 820W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MIDEA	UNIDADE	1,00	R\$ 747,50	R\$ 747,50
TOTAL: R\$ 2.173,50							

LOTE #8							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
04315
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
Data: 2023.06.06 15:12:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO N° 19.034/2023



0	4423	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER /WIRELESS; ALTO RENDIMENTO: IMPRIMA ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO. É 15 PPM EM CORES. TAMANHO DA GOTA: 3 PICO LITROS. CABO USB INCLUSO: SIM. CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM); IMPRESSÃO DUPLEX; MANUÁL; BLUETOOTH 2.0; E-MAIL PRINT; CONECTIVIDADE DE CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP / XPPROFESSIONAL X64 EDITION / VISTA / 7 / 8 / 1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X; SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT. INTERNA (24-BIT EXTERNA). ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2,4 MS/LINHA (MONO), 9,5 MS/LINHA (COR); DIGITALIZAR PARA PDF: SIM. CÓPIA TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA / A4 OU 10 CM X 15 CM. NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20; REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; TECNOLOGIA EXCLUSIVA. COR DO PRODUTO: PRETO. ITENS DA EMBALAGEM.- 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA CIANO 664.- 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA 664.- 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA 664.- CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	EPSON	UNIDADE	1,00	R\$ 1.523,81	R\$ 1.523,81
0	4892	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM BRANCO E PRETO: 55 PPM; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL "TOUCH-SCREEN", BOTÕES E LED'S PARA EXIBIÇÃO DE STATUS OPERACIONAL; TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 5,6 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI E QUALIDADE DE IMAGEM 2400; PELO MENOS DUZENTAS E OITENTA FONTES ESCALÁVEIS RESIDENTES; COM 01 (UM) TONER PARA 25.000 CÓPIAS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	HP	UNIDADE	1,00	R\$ 3.421,19	R\$ 3.421,19
TOTAL: R\$ 4.945,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 24.255,41 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004
315
Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR:65414004315
15/12/24-03/00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.034/2023



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2023, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 1.057 4.4.90.52.35 1500000000
- 19 01 01 031 0004 1.057 4.4.90.52.33 1500000000
- 19 01 01 031 0004 1.057 4.4.90.52.12 1500000000
- 19 01 01 031 0004 1.057 4.4.90.52.42 1500000000
- 19 01 01 031 0004 1.057 4.4.90.52.06 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654140
04315

Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2023.06.06
15:12:34 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO N° 19.034/2023



10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não calza a aplicação de sanção mais grave.

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS JUNIOR
315
Assinado de forma digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS JUNIOR
Dados: 2023.06.06
15:13:30 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO N° 19.034/2023



II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.034/2023



14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Junho de 2023.


IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654140043
15
Assinado de forma digital
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2023.06.06 15:13:58
-03'00"

**POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA**

CNPJ Nº 37.990.239/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL: AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Rebecca Pereira do e. Saldanha

CPF: 427.068.743-68

2. NOME: Rebecca Pereira do e. Saldanha

CPF: 642.360.513-29